



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI N.º 500/2008
(De 30 de junho de 2008)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 30/06/08

SEC. CHEFE DE GABINETE

Concede reajuste salarial aos servidores e empregados públicos municipais e altera os valores dos cargos e empregos públicos dos Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 459, de 30 de agosto de 2007, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, exceto os professores do magistério público municipal, nos percentuais de:

I – 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) para todos os cargos pertencentes ao nível I, na letra A, do Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, da Lei Municipal n.º 459/07, de 30 de agosto de 2007.

II – 7% (sete por cento) para todos os cargos pertencentes ao nível II, na letra A, do Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, da Lei Municipal n.º 459/07, de 30 de agosto de 2007.

III – 6% (seis por cento) para todos os cargos pertencentes ao nível III, na letra A, do Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, da Lei Municipal n.º 459/07, de 30 de agosto de 2007.

IV – 5% (cinco por cento) para todos os cargos pertencentes aos níveis IV e V, na letra A, do Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, da Lei Municipal n.º 459/07, de 30 de agosto de 2007.

IV – 1,5% (um e meio por cento) para as mudanças de padrões de vencimentos dos cargos entre as letras A e H dos níveis I ao V, constantes no Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, que é parte integrante da presente Lei.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos básicos dos cargos de todos os níveis e letras constantes no Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, que é parte integrante da Lei Municipal n.º 459/07, de 30 de agosto de 2007, respectivamente nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º - Os novos valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais são os constantes no Anexo I – Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Efetivos Municipais, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial aos empregados públicos municipais celetistas do Programa Saúde da Família – PSF, Programa Saúde Bucal e do Programa de Controle da Febre Amarela e da Dengue, no percentual de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

I – 9,22 (nove vírgula vinte e dois por cento) para os empregados públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliar de Consultório Odontológico e Auxiliar de Enfermagem.

II – 5% (cinco por cento) para os empregados públicos ocupantes dos cargos de Médico Clínico, Odontólogo e Enfermeiro.

Parágrafo Único – Os novos valores dos vencimentos básicos dos empregados públicos municipais celetistas são os constantes no Anexo II – Tabela de Vencimentos Básicos dos Empregados Públicos Municipais Celetistas, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica criada a gratificação de PSF para os Agentes Comunitários de Saúde no valor estabelecido no Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Empregados Públicos Municipais, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica concedido reajuste no percentual de 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) na remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Equipe, CC-06, e Secretário de Gabinete, CC-06, e de 7% (sete por cento) na remuneração dos cargos em comissão de Assessor de Divisão, CC-05, e Chefe de Gabinete, CC-05.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo, constantes no Anexo III – Vencimentos Básicos dos Cargos em Comissão, que é parte integrante da Lei Municipal nº. 459/07, de 30 de agosto de 2007.

§ 2º - Os novos valores da remuneração básica dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo são os constantes no Anexo III – Remuneração Básica dos Cargos em Comissão, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias Próprias ou consignadas de Programas do Governo Federal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei entram em vigor a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 459/07, de 30 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2008.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES					VENCIMENTOS				
		A	B	C	D	E	F	G	H		
I	Operador de Som	415,00	421,22	427,53	433,94	440,44	447,04	453,74	460,54		
	Porteiro										
	Ajudante de Pedreiro										
	Vigilante										
	Encanador										
II	Merendeira	422,86	429,20	435,63	442,16	448,79	455,52	462,35	469,28		
	Servente										
	Auxiliar de Serviços Gerais										
	Operador de Bombas										
	Monsenheiro										
	Zelador										
	Auxiliar de Enfermagem										
	Salva Viduas										
	Atendente										
	Almoxarife										
Arquivista											
III	Auxiliar de Administração	435,66	442,19	448,82	455,55	462,38	469,31	476,34	483,48		
	Eletricista										
	Motorista										
	Telefonista										
	Fatorista										
	Pedreiro										
	Agente de Saúde										
Auxiliar de Laboratório											
IV	Digitador	448,81	455,54	462,37	469,30	476,33	483,47	490,72	498,08		
	Fiscal de Arrecadação										
	Fiscal de Higiene										
	Fiscal de Urbanismo										
	Parteira Auxiliar										
V	Laboratorista	740,53	751,63	762,90	774,34	785,95	797,73	809,69	821,83		
	Fiscal de tributos										
	Fiscal de Vigilância Sanitária										
	Assistente Administrativo										
	Programador										
Técnico de Enfermagem											
Medico											
Enfermeiro											
Bioquímico											
Odontólogo											
Farmacêutico											
Assistente Social											
Engenheiro											

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Telefax: (79) 3262-3882/3260 - Barra dos Coqueiros/Sergipe - CEP-49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 - E-mail: pmbc@infonet.com.br

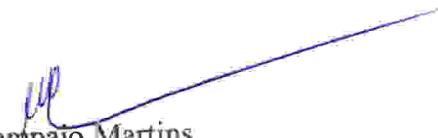


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 500/2008
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CELETISTAS –
PSF, SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE.

Denominação do Cargo	Vencimento Básico (R\$)	Gratificação PSF (R\$)	Adicional de Insalubridade (R\$)	Vencimento Bruto (R\$)
Medico Clinico	1.215,25	4.244,73	243,05	5.703,03
Odontólogo	1.215,25	2.171,02	243,05	3.629,32
Enfermeiro	1.215,25	2.171,02	243,05	3.629,32
Auxiliar de Consultório Odontológico	415,00	415,00	83,00	913,00
Auxiliar de Enfermagem	415,00	425,00	83,00	923,00
Agente Comunitário de Saúde	415,00	80,00	83,00	578,00
Agente de Endemias	415,00	-	83,00	498,00


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 500/2008

ANEXO III

REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Nº de Ordem	Símbolos	Nomenclatura	Valor em (R\$)
01	CC-1	Secretário Municipal	2.800,00
02	CC-1	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	2.800,00
03	CC-1	Secretário Executivo	2.800,00
04	CC-2	Consultor de Planejamento	850,00
05	CC-2	Assessor Jurídico	850,00
06	CC-2	Assessor Especial	850,00
07	CC-2	Assessor Técnico	850,00
08	CC-2	Diretor de Departamento	850,00
09	CC-3	Assessor de Departamento	700,00
10	CC-4	Chefe de Divisão	560,00
11	CC-5	Assessor de Divisão	428,00
12	CC-5	Chefe de Gabinete	428,00
13	CC-6	Chefe de Equipe	415,00
14	CC-6	Secretário de Gabinete	415,00


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal